

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 1407/2005 de 13 de Dezembro de 2005

Considerando que, através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, foi aprovado o Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores (PDRu - Açores);

Considerando que o PDRu – Açores é um instrumento de programação autónomo que integra acções financiadas pelo FEOGA – Garantia constantes do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio de 1999;

Considerando que através da Portaria n.º 52-A/2001, de 19 de Julho, republicada pela Portaria n.º 81/2003, de 9 de Outubro, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Intervenção Medidas Agro-Ambientais do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2000 – 2006 (PDRu);

Considerando que, conforme definido no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PDRu - Açores, cabe ao Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA);

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora, neste caso o INGA;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA), da importância de € 200.000,00 (duzentos mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEOGA - Garantia;
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, código 04.03.05, alínea D – transferências correntes – serviços autónomos: INGA, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2005.

24 de Novembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.